



## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00301001/22**

**LICITAÇÃO Nº 2401.01/22-TP**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: menor preço**

**REGIME DE EMPREITADA: MENOR PREÇO GLOBAL**

**FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.**

A Comissão de Licitação do Município de MILHÃ, através da Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, fará realizar às 10:00 horas (horário local) do dia 11 de Fevereiro de 2022, na RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

### DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em pedra tosca na Rua Francisco Audecílio Pinheiro, no Bairro Bom Acerto, no Município de Milhã/Ce, conforme as especificações constantes do Anexo I (Projeto/Orçamento Básico/Memorial) deste Edital.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação todas as empresas inscritas no Cadastro da Prefeitura de MILHÃ, aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, na forma estabelecida no § 2º, artigo 22 da Lei Federal Nº8.666/93, desde que se encontrem com o cadastro atualizado, até 3 (três) dias antes da abertura do certame, na Comissão Permanente de Licitações, situada no RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406.

2.1 - Os interessados em participar do presente certame poderão obter cópia do edital e seus anexos desta Tomada de Preços junto à esta Comissão de Licitação, no seguinte endereço: RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406, no fone: (85) 99663.3051, ou através do site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

3. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

- 3.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de MILHÃ;
- 3.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.4 - Em observância ao Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
  - a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### DO CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406



4. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão se cadastrar junto à Comissão de Licitação do Município de MILHÃ até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação, conforme o art. §2º, do artigo 22, da Lei Nº 8.666/93;

## 5.0 - DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

5. O cadastramento das empresas interessadas será realizado mediante a apresentação dos documentos exigidos na relação de cadastro.

5.1 - Os licitantes não cadastrados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ, deverão efetuar, até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, o seu cadastramento na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ, RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, 406, CEP 63.635-000, no horário das 8h às 12h, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - **PESSOAS JURÍDICAS** devem apresentar os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) CCMEI - Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, no caso de Micro empreendedores Individuais;
- f) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dirigentes;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três)



meses da data de apresentação da proposta;

1.1.) Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

1.2.) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)(conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão nº 247/2003 - Plenário), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

1.3.) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

1.5.) O Micro empreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Micro empreendedor Individual);

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

n) Comprovante de registro junto ao conselho competente, conforme o caso se houver.

o) Certidão Simplificada e específica expedida pelo Órgão competente da sede da licitante.

5.1.1.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da respectiva consolidação contratual, se for o caso;

6. As empresas CADASTRADAS deverão estar com o cadastro ATUALIZADO, principalmente no tocante as certidões e demais documentos que necessitem de atualização, até o 03 (terceiro) dia que antecede o certame licitatório.

### DO CREDENCIAMENTO

7. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

8. O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer



no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação.

8.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), acompanhado da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (carteira de identidade ou outro equivalente), prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio administrador e/ou representante legal e procuração pública ou particular da licitante (específica para a Tomada de Preços 2401.01/22-TP), reconhecida firma, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preços, acompanhada da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) outorgado(a).

8.1.1 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta Tomada de Preços.

8.1.2. Caso o(a) representante seja sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado(a) da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) mesmo(a).

9. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório.

10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar declaração que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte (cf. Anexo IV - Modelo "c").

10.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.2. As licitantes que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006;

11. Em atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, cópia do CRC - Certificado de Registro Cadastral, como condição de participação neste certame.

12. Os documentos de Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

12.1A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

## DO PROCEDIMENTO

13. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇO, realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

14. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

14.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

14.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;

14.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

15. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um)



dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 15.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 15.2 - julgamento das propostas;
- 15.3 - resultado de recurso porventura interposto;
- 15.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

16. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

17. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

18. O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes Documentação e Proposta no dia, horário e local já fixados neste edital.

18.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

19. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

20. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

20.1 - Abertos os envelopes de Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

21. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de MILHÃ será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação de habilitação, apresentada dentro do envelope Documentação.

22. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de MILHÃ, a licitante será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de MILHÃ, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

23. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

24. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

25. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

25.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

26. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

26.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito



de interposição de recurso; ou

26.2 - Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou  
26.3 - Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

27. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

27.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

27.2 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

28. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

28.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

29. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

29.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

30. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

31. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição da Comissão de Licitação pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

#### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2401.01/22-TP  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 2401.01/22-TP  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_



### DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

34. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome do licitante e também de seu sócio majoritário/administrador ou representante legal, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

35. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada;

36. Os documentos exigidos para habilitação a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial;

37. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

38. O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA JURÍDICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**38.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Milhã, dentro do prazo de validade.**

#### 38.2. Da Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dirigentes;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- c) No caso de sociedade empresária: **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **CCMEI** - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores Individuais;
- g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da respectiva consolidação contratual, se for o caso;

#### 38.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social (INSS), admitida à certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT., nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

#### 38.4. Da Qualificação Técnica

a) Atestado de desempenho fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis com os serviços objetos da presente licitação;

b) Comprovante de registro dentro do prazo de validade da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (eis) técnico (s);

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional (is), reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) indicado (s), serviços com características compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

d) É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

e) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente;

b) se CONTRATADO, apresentar contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório;

c) se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver;

f). Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA;

g). Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica;

#### 38.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a1) Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

a2) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) (conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão nº 247/2003 - Plenário), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

a3) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

a4) O Microempreendedor Individual - MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual);

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

38.12. A licitante interessada em participar desta licitação deverá efetuar caução de Garantia de participação no valor de R\$ 1.395,90 (Hum Mil Trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado na planilha orçamentária anexada ao edital, conforme o estabelecido nos termos do art. 31, inciso III e art. 56 da Lei Federal 8.666/93;

38.12.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária;

Optando por **Caução em dinheiro**, o licitante deverá comparecer junto ao Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de MILHÃ, que emitirá documento comprovando a efetuação de caução de Garantia, comprovante esse que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação;

Optando por **Caução em Títulos da Dívida Pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor, apresentado junto aos documentos de habilitação;

Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **Fiança Bancária**, deverá ser emitida pela instituição financeira em que a licitante desenvolve suas atividades financeiras constando o número da conta bancária, devendo vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento, e, ser situada na sede da licitante e/ou com sede em Fortaleza - Ceará, e, o licitante entregar o documento no original fornecido pela instituição que a concede junto aos documentos de habilitação, do qual deverá apresentar obrigatoriamente, conforme Anexo III - Carta de Fiança Bancária, que deverá constar:

- d) Beneficiário: Prefeitura Municipal de MILHÃ.
- e) Objeto: Garantia da participação na Licitação nº 2401.01/22-TP na modalidade Tomada de Preços.
- f) Valor: 1% (um por cento) do valor total estimado constante no projeto/orçamento básico anexo ao

Edital. documentos de habilitação;

Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **Fiança Bancária**, deverá ser emitida pela instituição financeira em que a licitante desenvolve suas atividades financeiras constando o número da conta bancária, devendo vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento, e, ser situada na sede da licitante e/ou com sede em Fortaleza - Ceará, e, o licitante entregar o documento no original fornecido pela instituição que a concede junto aos documentos de habilitação, do qual deverá apresentar obrigatoriamente, conforme Anexo III - Carta de Fiança Bancária, que deverá constar:

- d) Beneficiário: Prefeitura Municipal de MILHÃ.
- e) Objeto: Garantia da participação na Licitação nº 2401.01/22-TP na modalidade Tomada de Preços.
- f) Valor: 1% (um por cento) do valor total estimado constante no projeto/orçamento básico anexo ao

Edital.

g) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias;

Caso a modalidade de garantia seja **Seguro garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação através de apólice ou de documento hábil expedido por seguradora com registro junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes, apresentado junto aos documentos de habilitação;

38.12.2. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

38.12. Apresentar declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo IV - Modelo "a");  
Apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18



(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, (cf. Anexo IV - Modelo "b");

**Observações:**

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

39. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

39.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

40. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

41. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

41.1 - Os documentos também poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original;

41.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

41.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

41.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2**

42. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

42.1. Em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

42.2. Fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

42.3. Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

42.4. Orçamentos Detalhados (PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS) conforme Projetos/Orçamentos Básicos;

42.5. Cronograma Físico Financeiro conforme Orçamento Básico;

42.6. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta, proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

42.7. Indicação encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

42.8. Indicação tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

42.9. Apresentar carta proposta conforme o Anexo II

42.10. Indicação dos preços e valor do B.D.I;

42.11. Indicação dos prazos;

42.12. Indicação das composições dos custos unitários;



42.13. Anexar Planilha Orçamentária, Memoriais de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e todos os demais cálculos da execução dos serviços;

42.14. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

43. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as informações fornecidas para execução dos serviços.

43.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

44. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

44.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

44.2. A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

44.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

44.4. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

44.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste TOMADA DE PREÇOS;

44.5.1. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

## DOS PREÇOS

45. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

45.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de MILHÃ;

45.2. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de MILHÃ, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

46. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de MILHÃ qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

47. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser



concedidos.

48. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

49. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

### DOS PRAZOS

51. Os serviços deverão ser executados conforme orçamento/cronograma físico financeiro e memorial descritivo, memorial especificações técnicas, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de MILHÃ.

51.1. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de MILHÃ e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no cronograma físico financeiro do Município;

51.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de MILHÃ;

52. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

53. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

54. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

55. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de MILHÃ, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

56. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### DO TIPO DE LICITAÇÃO

57. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

58. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

58.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

58.2. Não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

59. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.



59.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

60. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

61. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço.

62. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

62.1. A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

62.1.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de MILHÃ, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

63. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

64. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

65. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

66. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

### DO DESEMPATE

67. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### DO DIREITO DE PETIÇÃO

68. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

68.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

69. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de MILHÃ.

70. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total



ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

70.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de MILHÃ.

### DA ADJUDICAÇÃO

71. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada a empresa que atender todas as Condições deste Edital.

### DO TERMO DE CONTRATO

72. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme Anexo V.

73. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

74. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### DAS PENALIDADES

75. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

76. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de MILHÃ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

76.1. Advertência;

76.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

76.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de MILHÃ pelo prazo de até 2 (dois) anos;

76.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

77. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

77.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

77.2. Pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

77.3. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

77.4. Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

77.5. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

77.6. Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizado se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da

63



data de rejeição.

77.7. Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

78. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de MILHÃ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

79. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 77, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

80. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

81. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de MILHÃ, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

82. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de MILHÃ a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

83. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

83.1. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de MILHÃ.

83.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### DA TOMADA DE PREÇO

84. A critério do Município de MILHÃ, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

84.1. Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

84.2. Ser revogada, a juízo do Município de MILHÃ, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

84.3. Ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

85. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

85.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

85.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

85.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS



86. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de MILHÃ.

87. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

88. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de MILHÃ.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

89. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de MILHÃ, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

90. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de MILHÃ, na RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, N° 406, ou pelo(s) telefone(s): (85) 99663.3051, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### DOS ANEXOS

91. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo, Memorial Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária/Consolidada, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico/Financeiro, Encargos Sociais, Composição de BDI;

ANEXO II - Carta Proposta;

ANEXO III - Carta de Fiança Bancária;

ANEXO IV - Modelos das declarações;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

#### DO FORO

92. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

MILHÃ - CE, 25 de Janeiro de 2022.

*Gabriela Oliveira Braz*  
GABRIELA OLIVEIRA BRAZ  
Comissão de Licitação  
Presidente